

Ata
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a que o conhecimento tiver, que a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dores do Suro, 09 de setembro de 1981.

Ernesto Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

Assinado

Secretário

Lei nº 434

Autrija o chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria da Educação de Muiá Ferais, para expansão e melhoria do Ensino de Educação Física. A Câmara Municipal de Dores do Suro, por suas representações legais, e eu, Prefeito Municipal, concordo a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar com a Secretaria da Educação de Muiá Ferais, representada por seu secretário, Souto Eduardo Servido Corrêa, convênio para constituição de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual Cleide Manoel Maotta, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tirar todas as providências jurídicas, documentárias, financeiras e contábeis, relativas ao Convênio assinado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei puder, que a cumpram a fazam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dores do Suro, 21 de outubro de 1981.

Ernesto Ribeiro da Silva

Assinado
José Luís Munes

Lei nº 435

Estima a realta e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1982. A Câmara Municipal de Dores do Suro, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome concordo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Dores do Suro, para